

1

PARECER N.º 1 DO CONSELHO CONSULTIVO DA U-OLMC - ADENE  
RELATIVO AO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2018

### I - ENQUADRAMENTO

Por solicitação do Conselho de Administração da ADENE e nos termos da alínea b) do art. 2º do Regulamento do Conselho Consultivo (CC) da Unidade Operador Logístico de Mudança de Comercializador (U-OLMC), emite-se o seguinte Parecer respeitante à proposta de Plano de Atividades e Orçamento anual da U-OLMC para 2018.

O CC reuniu no passado dia 22 de fevereiro pelas 10 horas nas instalações da ADENE e foi-lhe apresentado por representantes daquela entidade o Plano de Atividades e Orçamento anual para 2018.

A U-OLMC foi autonomizada da atividade da ADENE nos termos da revisão de estatutos aprovada pela Assembleia Geral da ADENE de 17 de outubro de 2017 com vista à sua adaptação ao disposto do Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março.

A atividade da U-OLMC está sujeita a regulação por parte da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, e dos regulamentos aprovados por esta entidade para os setores elétrico e do gás natural.

### II – CONTEXTO E PRESSUPOSTOS

À data da elaboração do Plano de Atividades e Orçamento para 2018, apenas se encontravam publicadas pela ERSE as tarifas do setor elétrico para o ano de 2018, não estando ainda definidas as tarifas para o setor do gás natural, pelo que, para cálculo da estimativa de contabilização dos proveitos para o ano de 2018, foi tomada em consideração a Proposta de Remuneração do OLMC apresentada à ERSE em novembro de 2017.

Nos Documentos de Tarifas e Preços de eletricidade para 2018, a ERSE definiu um nível de custos totais (TOTEX) a aceitar para 2018 que assegura que não haja um acréscimo de custos face ao nível considerado até à data para a atividade de *switching*. A ERSE refere

ainda que “O TOTEX evoluirá nos anos de 2019 e de 2020 com a aplicação de uma metodologia de IPIB-X. Este nível de custos assentou no alisamento a três anos dos custos de investimento e de exploração previstos pela ADENE no seu plano de negócios para o período 2018-2020, por forma a diminuir a volatilidade tarifária que estaria associada a recuperação dos custos de arranque da atividade num único ano e garantir que os custos em 2018 não sejam superiores aos custos verificados até à data para atividade de switching.”

O valor dos proveitos permitidos para 2018 fixados pela ERSE correspondentes ao setor elétrico foi de 1.180.000 €.

## II - APRECIÇÃO

### 1. PLANO DE ATIVIDADES

O CC considera que o plano de atividades proposto cumpre com os desígnios da U-OLMC, consagrados no DL 38/2017 de 31 de março.

Entende ainda este Conselho que no âmbito das atividades a realizar pela U-OLMC, a ADENE demonstra uma importante vontade de incluir todos os *stakeholders* do setor, o se que configura necessário e imprescindível nesta atual fase de transição, e nas que se seguirão.

### 2. ORÇAMENTO

O Orçamento proposto apresenta como rendimentos da U-OLMC os valores definidos como proveitos permitidos pela ERSE, e o valor dos gastos encontra-se justificado no documento “Proposta de Remuneração do Operador Logístico de Mudança de Comercializador” de 02 de novembro de 2017.

Da análise do Orçamento para 2018, destacam-se as seguintes rubricas principais:

- Rendimentos – 1.805.054 €;
- Gastos Diretos – 1.589.987 €;
- Gastos Indiretos – 175.149 €;

- Margem Líquida – 39.918 €.

O financiamento da atividade do OLMC será, no caso do setor elétrico, proveniente da faturação ao Operador da Rede de Distribuição, nos termos do disposto no Regulamento Tarifário, ao qual se somará a componente proveniente do setor do Gás Natural, componente esta que ainda não se encontra definida pela ERSE, uma vez que o “ano gás” apenas se iniciará em 1 de julho de 2018.

Os gastos previstos com pessoal correspondem a 359.404 €, correspondentes a 11,5 FTE (Full Time Equivalent – 40 horas x 45 semanas).

Em 2018 prevê-se um investimento de 748.407 € relativo aos seguintes ativos:

- Aquisição do Portal de Gestão do Processo de Mudança de Comercializador (GPMC) à EDP Distribuição – 198.000 €
- Desenvolvimento do Portal OLMC com base na plataforma *e\_Switch* - 550.407 €

Tratando-se do primeiro ano de funcionamento do OLMC, compreende-se a dificuldade em dispor de informação rigorosa para proceder à elaboração do Orçamento. Acresce que a elaboração do Orçamento ocorreu numa fase em que ainda não estão concluídos os processos de transferência do Portal GPMC da EDP Distribuição para o OLMC e de celebração do contrato de prestação de serviços, no âmbito do qual, a EDP Distribuição assegurará transitoriamente a prestação dos serviços de GPMC até que sejam concluídos os desenvolvimentos informáticos em curso.

Considera o CC que o Orçamento apresentado pretende responder ao plano de atividades proposto para 2018, bem como, à futura atividade da U-OLMC.

Indicam-se seguidamente alguns pontos sobre os quais ainda existem incertezas com possíveis implicações orçamentais:

- O Documento em análise refere que a responsabilidade operacional da gestão do processo de mudança de comercializador para o mercado de eletricidade é assumida a partir de abril de 2018. Contudo, nos termos da regulamentação aprovada pela ERSE, o OLMC está a faturar a tarifa de OLMC à EDP Distribuição desde 1 de janeiro de 2018, o que pressupõe que o contrato de prestação de serviços a celebrar com a EDP Distribuição deveria vigorar a partir de 1 de janeiro

h

de 2018 (uma vez que a EDP Distribuição deixou de ser remunerada através das tarifas eletricidade pela prestação deste serviço desde 31 de dezembro de 2017).

- A data em que se vai operar a aquisição da plataforma de GPMC à EDP Distribuição não está claramente definida, ficando a dúvida se será a 1 de janeiro ou 1 de abril de 2018, o que terá impacte nos valores de venda do ativo e das amortizações a considerar.
- O valor de aquisição do Portal GPMC e o valor do contrato de prestação de serviços a celebrar com a EDP Distribuição.
- A análise dos valores apresentados pelo OLMC não permite identificar, no valor das receitas, os Proveitos Permitidos do OLMC estabelecido pela ERSE para 2018 (1.180.000 €) relativamente ao mercado de eletricidade.

O CC destaca a intensa redução dos proveitos permitidos a partir do segundo ano (2019), o que se tenderá a justificar pela implementação de um novo sistema de *switching* com tecnologia mais avançada, e pelas sinergias obtidas pela junção de dois serviços de *switching* num serviço único para as duas fontes de energia (gás natural e eletricidade).

### III – PARECER:

O CC reconhece a abrangência e relevância das atividades planeadas para 2018 nas diferentes áreas de atuação do OLMC, considerando que as mesmas dão resposta ao estabelecido na legislação e regulamentação aplicáveis à atividade de operação logística de mudança de comercializador.

O CC regista com agrado a evolução prevista nos custos de operação do OLMC que se traduzem em reduções relevantes ao longo dos anos.

O CC recomenda que o Plano de Atividades e Orçamento para 2018 seja atualizado em linha com os documentos de Tarifas e Preços publicados pela ERSE para o setor elétrico e do gás natural, bem como de acordo com os valores que vierem a ser fixados nos

contratos a celebrar com a EDP Distribuição (aquisição do Portal GPMC e prestação de serviços durante 2018).

O CC sublinha a importância da atividade a desenvolver em 2018 de “(...) redefinição (...) dos atuais processos de mudança de comercializador dos dois mercados (Eletricidade e Gás Natural), com o objetivo de os normalizar e de definir processos que tenham em consideração o serviço dual prestado pelos (...) comercializadores de energia (...)”, que se afigura complexa e demorada, tornando necessário que o planeamento da implementação do novo sistema do OLMC seja efetuado em alinhamento com todos os intervenientes no processo para evitar custos adicionais para o sistema (evitando “rework” na implementação dos modelos de messaging e nas respetivas integrações).

Atentas as considerações e recomendações que antecedem, o Conselho Consultivo da U-OLMC, no uso da competência que lhe é conferida no artigo 2.º do Regulamento de Funcionamento do Conselho Consultivo da U-OLMC, delibera, por unanimidade, conforme ficha de votação em anexo, dar parecer favorável ao documento “Plano de Atividades e Orçamento 2018 da Unidade Operador Logístico de Mudança de Comercializador (U-OLMC)”.

**O Presidente do Conselho Consultivo**

